

Política de Integridade

Classificação: Público

Aprovação: Conselho
Curador

Vigência: prazo
indeterminado

Data de emissão:
18/06/2021
Versão 01/2021

SUMÁRIO

1. Objetivo.....	1
2. Abrangência	2
3. Regulação.....	2
4. Periodicidade de Revisão	3
5. Integridade Corporativa.....	3
6. Padrões de Ética e Conduta	4
7. Ciclo de Integridade	6
8. Estrutura Documental de Integridade	7
9. Gestão de Riscos e Controle	8
10. Integridade nas contratações.....	9
11. Treinamento e Comunicação	12
12. Presentes, Brindes e Hospitalidades	13
13. Conflito de Interesses.....	13
14. Canal de Denúncias	14
15. Sanções e Penalidades	15
16. Disposições Finais.....	16

Classificação: Público

Aprovação: Conselho
Curador

Vigência: prazo
indeterminado

Data de emissão:
18/06/2021
Versão 01/2021

APROVAÇÃO PERANTE O CONSELHO CURADOR

A presente Política de Integridade (“Política”) foi aprovada pelo Conselho Curador da Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba (“Fundação” ou “iNOVA Capixaba”), em 29/06/2021 – ata da 6ª Reunião do Conselho Curador – em sessão ordinária.

1. Objetivo

- 1.1. Esta Política de Integridade tem como principal objetivo estabelecer mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e de incentivo à denúncia de irregularidades, visando prevenir a corrupção e a lavagem de dinheiro, bem como sensibilizar e orientar os administradores, conselheiros, empregados e parceiros da Fundação quanto ao padrão de conduta esperado no desempenho de suas atribuições, a fim de manter a cultura organizacional fundamentada na ética.
- 1.2. A aplicação efetiva dos códigos, políticas, instruções normativas e diretrizes são essenciais para que sejam detectados e sanados possíveis desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.
- 1.3. A Política de Integridade visa ainda dar diretrizes capazes de consolidar as iniciativas de conformidade, em especial as que se referem à anticorrupção.

Classificação: Público

Aprovação: Conselho
Curador

Vigência: prazo
indeterminado

Data de emissão:
18/06/2021
Versão 01/2021

1.4. A integridade é um princípio que norteia as operações da iNOVA Capixaba. Ganhar e manter a confiança dos nossos *stakeholders* é fundamental para alcançar os objetivos propostos. Quem se relaciona com a Fundação deve ter a certeza de que será tratado de forma justa e ética.

2. Abrangência

2.1. A Política de Integridade aplica-se à Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba – em toda sua estrutura organizacional: hospital próprio, filiais, unidades gestoras, administrativas e assistenciais, escritórios, ou representações – aos gestores, empregados, colaboradores, servidores cedidos, prestadores de serviços e demais *stakeholders*.

3. Regulação

3.1. A presente Política tem como principais referenciais normativos:

- Lei Federal nº 8.429/1992;
- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Federal nº 12.527/2011;
- Lei Federal nº 12.462/2011;
- Lei Federal nº 12.846/2013;

Classificação: Público

Aprovação: Conselho
Curador

Vigência: prazo
indeterminado

Data de emissão:
18/06/2021
Versão 01/2021

Lei Estadual nº 9.938/2012;
Lei Estadual nº 9.871/2012;
Decreto Estadual nº 3152-R/2012;
ABNT NBR ISO 37001:2017.

4. Periodicidade de Revisão

- 4.1. Esta Política deverá ser revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo – observando-se eventuais alterações legais, normativas ou estatutárias – sendo submetida às instâncias competentes, conforme previsão estatutária, para deliberação.

5. Integridade Corporativa

- 5.1. A palavra integridade significa qualidade ou estado do que é íntegro ou completo, aquilo que não foi corrompido. Tem o significado conjunto de honestidade, retidão, imparcialidade. Designa uma atitude de plenitude ética. As pessoas incorruptíveis fazem o que é certo por convicção, sem a necessidade de serem vigiadas.
- 5.2. Os principais aspectos da Integridade Corporativa são:
- I. Disseminação da cultura de riscos, controles internos e conformidade;
 - II. Conduta ética nas ações relacionadas às finalidades da Fundação, definidas no Estatuto Social;

Classificação: Público

Aprovação: Conselho
Curador

Vigência: prazo
indeterminado

Data de emissão:
18/06/2021
Versão 01/2021

- III. Definição das funções e alçadas, com a adequada segregação para evitar conflitos de interesses;
- IV. Treinamento periódico, informação e comunicação;
- V. Monitoramento (acompanhamento, testes e planos de ações).

6. Padrões de Ética e Conduta

6.1. Os padrões de conduta serão regulamentados no Código de Ética, Conduta e Integridade da iNOVA Capixaba, nos termos do art. 19, III, do Estatuto Social. Em conformidade com o referido código, todos os conselheiros, gestores, empregados, colaboradores, servidores cedidos, prestadores de serviços e demais *stakeholders* deverão desempenhar suas funções com base nas seguintes premissas:

- I. Imprimir e manter o respeito, em todos os âmbitos da estrutura organizacional da iNOVA Capixaba;
- II. Promover relações alicerçadas na cordialidade, na honestidade e no respeito, cumprindo as regras estabelecidas para este fim;
- III. Conduzir as atividades da Fundação de modo a prezar pelo seu equilíbrio econômico-financeiro;
- IV. Tornar a iNOVA Capixaba exemplo de Fundação que executa ações e presta serviços de saúde;
- V. Envolver a todos nas ações de integridade da Fundação, contra fraudes, desvios e outras práticas ilícitas;

Classificação: Público

Aprovação: Conselho
Curador

Vigência: prazo
indeterminado

Data de emissão:
18/06/2021
Versão 01/2021

- VI. Cumprir os padrões éticos internamente e promovê-los perante agentes externos;
- VII. Desenvolver treinamentos que visem a prevenção da corrupção e da lavagem de dinheiro;
- VIII. Analisar, periodicamente, os riscos relacionados à integridade, bem como traçar estratégias internas de mitigação;
- IX. Manter e publicar registros contábeis que permitam a transparência das operações da Fundação;
- X. Proceder de forma ética em todos os processos de contratação;
- XI. Tomar medidas disciplinares em caso de violação da presente Política e proteger os denunciantes de boa-fé;
- XII. Instituir mecanismos que interrompam práticas lesivas e irregularidades;
- XIII. Reprovar e denunciar qualquer ato que envolva:
 - a) receber ou oferecer direta ou indiretamente, vantagem indevida;
 - b) servir como interposta pessoa para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos lesivos praticados;
 - c) colaborar com a frustração ou com a fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, do caráter competitivo de procedimento licitatório;

Classificação: Público

Aprovação: Conselho
Curador

Vigência: prazo
indeterminado

Data de emissão:
18/06/2021
Versão 01/2021

- d) colaborar ou participar de ações para impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- e) colaborar com ações que visem afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- g) obter vantagem ou benefício indevido decorrente de fraude em licitações ou quaisquer outras contratações;
- h) manipular ou contribuir para a fraude do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a iNOVA Capixaba;
- i) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

6.2. O rol do item anterior não é exaustivo e deve ser observado em conjunto com as regras dispostas nas Leis Federais nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), 8.666/1993 e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e 12.462/2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC).

7. Ciclo de Integridade

Classificação: Público

Aprovação: Conselho
Curador

Vigência: prazo
indeterminado

Data de emissão:
18/06/2021
Versão 01/2021

7.1. Todas as iniciativas da iNOVA Capixaba serão desenvolvidas com base no “Ciclo de Integridade”, o qual tem os seguintes referenciais:



8. Estrutura Documental de Integridade

8.1. É importante que os documentos da Fundação sejam elaborados sob o prisma das normas estatutárias e em conformidade com os ditames da presente Política de Integridade, para que a cultura interna da iNOVA Capixaba solidifique-se, oportunizando que os controles internos e o monitoramento possam ser, cada vez mais, aperfeiçoados.

8.2. Os documentos da iNOVA Capixaba devem ser consolidados, controlados e aprovados conforme as regras de competências dispostas nos arts. 19 e 24, do Estatuto Social, de modo a assegurar a

Classificação: Público

Aprovação: Conselho
Curador

Vigência: prazo
indeterminado

Data de emissão:
18/06/2021
Versão 01/2021

adequação, o cumprimento e a atualização, cabíveis a cada instrumento normativo.

- 8.3. A pirâmide que representa a estrutura da documentação de integridade da Fundação é:



- 8.4. A documentação elaborada será devidamente publicada, de acordo com o nível de transparência necessária e de forma a permitir a ciência dos interessados, no âmbito interno e externo da Fundação.

9. Gestão de Riscos e Controle

Classificação: Público

Aprovação: Conselho
Curador

Vigência: prazo
indeterminado

Data de emissão:
18/06/2021
Versão 01/2021

- 9.1. A Unidade de Gestão de Risco deve promover ações capazes de mapear e identificar os riscos da Fundação, elencando os principais aos quais a iNOVA Capixaba está exposta, bem como o impacto e a probabilidade de materialização.
- 9.2. Considerando os apontamentos da Unidade de Gestão de Risco deverão ser adotadas ações corretivas e preventivas para mitigação de riscos.
- 9.3. A Unidade de Controladoria e Integridade deve assegurar a conformidade dos procedimentos internos da Fundação com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas na estrutura da documentação de integridade. Além disso, deve disseminar a cultura de *compliance* e controles internos, estabelecendo procedimentos capazes de checar a efetividade dos mecanismos implementados.
- 9.4. É importante que sejam adotadas condutas de controle preventivo, bem como de monitoramento e auditoria.
- 9.5. A Unidade de Controladoria e Integridade recomendará a implementação de mecanismos e novos normativos (políticas, normas ou procedimentos) de forma a aumentar o nível de segurança das decisões e de prevenção de práticas de atos lesivos.

10. Integridade nas contratações

- 10.1. As contratações da Fundação, além de atestadas quanto à legalidade pela Assessoria Jurídica, serão acompanhadas de procedimento de *due*

Classificação: Público

Aprovação: Conselho
Curador

Vigência: prazo
indeterminado

Data de emissão:
18/06/2021
Versão 01/2021

diligence, em que serão avaliados riscos de integridade através de questionário próprio que deverá compor todos os processos de contratação.

- 10.2. A *due diligence* será realizada quando da habilitação dos fornecedores aos processos de contratação.
- 10.3. A principal responsabilidade da Unidade de Controladoria e Integridade, no que se refere ao *compliance* na Fundação é implementar mecanismos de gestão aptos a prevenir a corrupção e a lavagem de dinheiro. É importante dispor que essa atribuição não se confunda com a responsabilidade direta pelo desempenho antissuborno, nem com o cumprimento, nas atividades administrativas, das leis aplicáveis à iNOVA.
- 10.4. Cada conselheiro, gestor, empregado, colaborador, servidor cedido e prestador de serviços é responsável por ter condutas íntegras, incluindo em seu dia a dia, ações que estejam em conformidade com os requisitos de uma gestão proba.
- 10.5. Cada área da Fundação deve assumir o papel de liderança para alcançar a conformidade, disseminando a cultura de integridade nas atividades sobre as quais tem responsabilidade.
- 10.6. A manifestação da Unidade de Controladoria e Integridade sobre as contratações da iNOVA Capixaba se dará de forma concomitante – por meio de manifestações nos processos – ou *a posteriori*, em auditorias, inspeções, ou ações de monitoramento.

Classificação: Público

Aprovação: Conselho
Curador

Vigência: prazo
indeterminado

Data de emissão:
18/06/2021
Versão 01/2021

- 10.7. As manifestações ou pareceres expedidos pela Unidade de Controladoria e Integridade possuem caráter não vinculativo, recaindo exclusivamente sobre os agentes competentes a responsabilidade pela legalidade e pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações prestadas, pelas justificativas expedidas nos autos e pela decisão sobre a melhor forma de adoção das providências necessárias para mitigar os riscos, sanar as incongruências, ou de apresentar as razões da divergência no entendimento das questões apontadas.
- 10.8. Após a gestão e as áreas internas adotarem as providências necessárias para mitigar os riscos apontados ou para sanar as incongruências verificadas, pela Unidade de Controladoria e Integridade, ou para apresentar as razões da divergência no entendimento sobre a conformidade, não será necessário o retorno do processo para nova análise, salvo por solicitação expressa da Unidade de Controladoria e Integridade.
- 10.9. Os processos administrativos, físicos e/ou eletrônicos, deverão ser instruídos com *checklist* de procedimentos, com preenchimento pelos responsáveis, simultaneamente à realização dos atos, desde a autuação, até a finalização.
- 10.10. Os contratos da Fundação deverão dispor sobre cláusula de integridade, com o objetivo de estabelecer que os fornecedores cumpram normas relativas à prevenção da corrupção e da lavagem de dinheiro.

Classificação: Público

Aprovação: Conselho
Curador

Vigência: prazo
indeterminado

Data de emissão:
18/06/2021
Versão 01/2021

11. Treinamento e Comunicação

- 11.1. Promover o conhecimento das normas aplicáveis e procedimentos desejáveis é fundamental para disseminar a Política de Integridade da iNOVA Capixaba, cujas regras permitem que as ações e decisões sejam realizadas de modo aderente, viabilizando a avaliação de conformidade e o monitoramento, bem como a aplicação justa de sanções, em caso de descumprimento.
- 11.2. As regras de conduta e os princípios desta Política devem ser objeto de contínua formação das equipes internas da Fundação, contemplando integração de novos empregados e rotina de reciclagem, estabelecidas em calendários e procedimentos a serem desenvolvidos pela Gerência de Pessoal, em parceria com a Unidade de Controladoria e Integridade.
- 11.3. O engajamento institucional é de extrema importância para que a aplicabilidade da presente Política se dê forma plena. Para tanto, é necessário que sejam utilizadas ferramentas de endomarketing, contemplando a divulgação, entre outros, de:
 - a) Eventos e palestras;
 - b) Orientações internas e normas;
 - c) Missão, valores e visão institucionais;
 - d) Boas práticas.
- 11.4. Tão relevante quanto a comunicação à equipe interna da Fundação é a divulgação ao público externo. Todos os *stakeholders*, agentes

Classificação: Público

Aprovação: Conselho
Curador

Vigência: prazo
indeterminado

Data de emissão:
18/06/2021
Versão 01/2021

externos e órgãos de fiscalização deverão ser cientificados – por meio de publicações no sítio eletrônico da iNOVA Capixaba – das diretrizes adotadas internamente.

12. Presentes, Brindes e Hospitalidades

- 12.1. O recebimento ou o oferecimento ocasional de presentes, brindes ou hospitalidades pode representar uma oportunidade para a ocorrência de fraude e corrupção. Sendo assim, a iNOVA Capixaba proíbe essa prática em troca de qualquer benefício pessoal ou favorecimento, ao ofertante ou a terceiros.
- 12.2. O Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação irá prever o procedimento para tratamento do recebimento ou do oferecimento de presentes, brindes ou hospitalidades e deverá ser consultado antes de qualquer tomada de decisão.
- 12.3. Os itens recebidos em desacordo com as normas da iNOVA Capixaba devem ser devolvidos. Porém, as excepcionalidades previstas no Código de Ética, Conduta e Integridade devem ser adequadamente documentadas e ocorrer de forma transparente, a fim de evitar-se a ocorrência de potencial conflito de interesses.

13. Conflito de Interesses

Classificação: Público

Aprovação: Conselho
Curador

Vigência: prazo
indeterminado

Data de emissão:
18/06/2021
Versão 01/2021

- 13.1. Sempre que os interesses pessoais de conselheiro, gestor, empregado, colaborador, servidor cedido ou prestador de serviços não estiverem em conformidade com os da Fundação ou com os de seus *stakeholders*, configura-se um conflito.
- 13.2. Qualquer tipo de conflito, além de prontamente comunicado à Unidade de Controladoria e Integridade, precisa ser administrado de forma efetiva e transparente. As pessoas envolvidas em eventuais conflitos de interesses devem abster-se das decisões que as envolvem, excluindo-se das oportunidades em que tais decisões forem tratadas.

14. Canal de Denúncias

- 14.1. A Fundação manterá um canal confidencial para registro de condutas consideradas antiéticas ou que violem os princípios de integridade e/ou a legislação vigente.
- 14.2. A iNOVA Capixaba afirma seu compromisso em providenciar a apuração isenta – por meio da Ouvidoria e/ou da Controladoria – da ocorrência, garantindo que atos de retaliação, vingança ou perseguição não podem ser praticados contra aquele que, de boa-fé:
- a) Denunciar ou manifestar queixa, suspeita, dúvida ou preocupação relacionadas às situações de desvios éticos ou outros desvios relacionados à corrupção e à lavagem de dinheiro;

Classificação: Público

Aprovação: Conselho
Curador

Vigência: prazo
indeterminado

Data de emissão:
18/06/2021
Versão 01/2021

- b) Fornecer informações ou assistência nas apurações relativas a desvios éticos e outros desvios relacionados à corrupção e à lavagem de dinheiro.
- 14.3. Todos os conselheiros, gestores, empregados, colaboradores, servidores cedidos e prestadores de serviços devem preservar a confidencialidade das informações, relativas às apurações de desvios éticos e outros desvios relacionados à corrupção e à lavagem de dinheiro, a que tiverem acesso.
- 14.4. Sanção disciplinar deve ser aplicada a conselheiro, gestor, empregado, colaborador, servidor cedido e prestador de serviços que tentar ou praticar retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar desvios éticos e outros desvios relacionados à corrupção e à lavagem de dinheiro.
- 14.5. Sanção disciplinar deve ser aplicada a conselheiro, gestor, empregado, colaborador, servidor cedido e prestador de serviços que, comprovadamente, utilizar de má-fé ao comunicar desvios éticos e outros desvios relacionados à corrupção e à lavagem de dinheiro.

15. Sanções e Penalidades

- 15.1. Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, a serem aplicadas pelas autoridades competentes, em caso de violação dos termos e procedimentos estabelecidos nesta Política, deverão os administradores da Fundação tomar as medidas disciplinares cabíveis no âmbito interno da iNOVA Capixaba, contemplando, inclusive, a

Classificação: Público

Aprovação: Conselho
Curador

Vigência: prazo
indeterminado

Data de emissão:
18/06/2021
Versão 01/2021

destituição do cargo ou o desligamento do infrator nas hipóteses de violação grave.

16. Disposições Finais

16.1. As disposições previstas nesta Política não excluem a aplicação de outras regras legais ou estatutárias não especificadas no texto.

FUNDAÇÃO
INOVA
CAPIXABA

